



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

#### EDITAL

#### **COTA RESERVADA PARA ME E EPP E ITEM RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

(Processo nº 00200.020676/2023-68)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.362, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.020676/2023-68, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, destinada à **aquisição de material de copa e cozinha, com entrega imediata, para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

**DATA: 29/05/2024**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30**

**SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no [sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br).

#### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**1.1** – O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material de copa e cozinha**, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



## SENADO FEDERAL

**1.1.1** – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.2** – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.3** – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.4** – estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.5** – encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;



## SENADO FEDERAL

**2.3.6** – constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.7** – em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

**2.4** – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**2.4.1** – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.4.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**2.4.3** – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

**2.4.4** - Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**2.5** – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**2.6** – Não poderão participar dos **Grupos 2 e 3 e dos itens 12 a 20** da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

**2.7** – As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**2.8** – É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.



SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**3.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (**Anexo 1**).

**3.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**3.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

**3.4** – O campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

**3.4.1** – **Prazo de entrega** de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e da nota de empenho.

**3.4.2** – **Prazo de garantia do produto** de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo, observado o **Capítulo XXI**.

**3.5** – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

**3.6** – A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

**3.6.1** – de condições de participação:

**a)** sobre ciência do edital;

**b)** sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

**3.6.2** – para fins de habilitação:

**a)** sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

**b)** sobre inexistência de impedimento à habilitação;



## SENADO FEDERAL

- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

### **3.6.3** – de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**3.7** – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação dos **Grupos 2 e 3 e dos itens 12 a 20** deverá declarar em campo próprio do sistema.

**3.8** – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**3.9** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**3.10** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.10.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.11** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## **CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



## SENADO FEDERAL

**4.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**4.2.1** – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**4.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**4.6** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## **CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

**5.1** - A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**5.2** - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no **item 5.3**.

**5.3** - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**5.3.1** – proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

**5.3.2** - proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;



## SENADO FEDERAL

**5.4** – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

**5.5** – Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no **item 5.3**.

### **CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4** – Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.1** – Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.

**6.4.2** - Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 6.4 e diante do exposto no item 6.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no Ato da Diretoria-Geral nº 36.

**6.4.3** – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

**6.4.4** - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

**6.5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



## SENADO FEDERAL

**6.5.1** – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.6** – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.6.1** – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**6.7** – Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

## CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** – Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 48 da Lei nº Complementar nº 123/2006.

**7.2** – Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

**7.3** – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.1** – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

**b)** não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



## SENADO FEDERAL

**7.3.2** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

**7.4** – Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido, **Grupo 2**, assegurada preferência de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no **Anexo 1**.

**7.4.1** – Para a cota reservada para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, **Grupo 2**, a proposta de preços, de que trata o Capítulo X, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, **Grupo 1**, se for o caso.

**7.4.2** – Não havendo vencedor para a cota reservada, **Grupo 2**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, **Grupo 1**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**7.4.3** – Se a mesma empresa vencer a cota reservada, **Grupo 2**, e a cota principal, **Grupo 1**, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**7.5** – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.5.1** – Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

**7.5.2** – Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

**8.1** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo e por item.

## CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.2.2** - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1** – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo 3** do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**10.1.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**10.1.2** – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**10.1.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**10.1.4** – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

**10.1.5** – A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.



## SENADO FEDERAL

**10.1.6** – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.1.7** – A proposta será desclassificada quando:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.1.7.1** - O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

**10.2** – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (**Anexo 1**).

**10.2.1** – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**10.2.2** – Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.3** – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

**11.1** – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

**11.1.1** – O prazo de entrega da amostra estabelecido no **item 11.1** poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada por meio do *e-mail* [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br) em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

**11.1.2** – As amostras corresponderão a 1 (uma) unidade de cada item, conforme unidade de fornecimento e especificações técnicas estabelecidas no Anexo 2 deste edital.

**11.1.3** – A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Patrimônio (SPATR) que verificará, de forma objetiva, se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e ao padrão de qualidade definidos no **Anexo 2** do edital, submetendo-as, se for o caso, a testes de medição (comprimento, largura, espessura, volume, peso, etc.), análise de rótulos (para conferência de composição e outras características exigidas na especificação), simulação de uso, para, então, emitir o parecer quanto à aceitabilidade das amostras.

**11.1.4** – A necessidade de apresentação da amostra poderá ser dispensada, a critério do SENADO, caso o item ofertado seja o mesmo da marca de referência indicada nas especificações do item (Anexo 2).

**11.1.5** – Quando se tratar de marca de referência, o SENADO poderá, alternativamente, solicitar a apresentação de catálogos ou prospectos descrevendo as características técnicas dos produtos ofertados, a fim de realizar a sua conformidade com as especificações do edital.

**11.1.5.1** – A apresentação de catálogos ou prospectos não exclui a possibilidade de o SENADO exigir a amostra dos produtos ofertados.

**11.2** – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, no Almoarifado Central da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoarifados (COASAL/SPATR), situado na Via N2, Bloco 16, Brasília-DF, CEP 70.165-900. Telefones e *e-mails* para contato: (61) 3303-4310 / (61) 3303-4182 / (61) 3303-2881 / [almoarifadocentral@senado.leg.br](mailto:almoarifadocentral@senado.leg.br) / [spalmsfadm@senado.leg.br](mailto:spalmsfadm@senado.leg.br) / [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**11.2.1** – A identificação das amostras deverá contar as seguintes informações: nome do fabricante, nome e referência do material, data de fabricação, número do pregão e do item.



## SENADO FEDERAL

**11.3** – Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

**11.4** – As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

**11.5** – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

## CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

**12.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**12.1.1** – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2** – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**12.3** – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

### **12.3.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **12.3.2 – OUTROS DOCUMENTOS:**

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem **3.6.2** deste edital.

**12.4** – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.



## SENADO FEDERAL

**12.4.1** – O prazo para envio dos documentos de que trata o **item 12.4** é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**12.4.2** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**12.4.3** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.5** – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**12.5.1** – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**12.5.1.1** – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**12.6** – Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 12.4**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;
- d) suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**12.6.1** - A apresentação de documentos de que trata o subitem 12.6 será realizada em observância ao disposto no **item 12.7** e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



## SENADO FEDERAL

**12.7** – Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no **item 12.6**, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**12.7.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**12.7.2** – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**12.7.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**12.7.4** – Em caso de não envio dos documentos de que tratam os **itens 12.6 e 12.7** no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.8** – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**12.8.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.8.2** – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**12.9** – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

**12.10** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



## SENADO FEDERAL

**12.10.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.10.2** – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.11** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**12.11.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**12.12** – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**12.12.1** – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.



## SENADO FEDERAL

**12.12.2** – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**12.12.3** – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

### **CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1** – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **CAPÍTULO XIV – DO RECURSO**

**14.1** – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**14.1.1** – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

**14.1.2** – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item **14.1** deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.



## SENADO FEDERAL

**14.1.3** – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

**14.2** – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**14.2.1** – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**14.3** – O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

**15.2** – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**15.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e por item à(s) vencedora(s) do certame.

### CAPÍTULO XVI – DA NOTA DE EMPENHO

**16.1** – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para a retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.1.1** – O prazo de convocação de que trata o item **16.1** poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



## SENADO FEDERAL

**16.1.2** – Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da nota de empenho no prazo estabelecido no item **16.1**, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2** – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**16.3** – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constante do Processo nº 00200.020676/2023-68 e da proposta vencedora.

**16.4** – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

**16.5** – Para a retirada da nota de empenho referida no item **16.1**, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

**16.5.1** – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item **16.1**, o recebimento desta.

**16.5.1.1** – A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

**16.6** – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO

**17.1** – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item **21.3**, **Capítulo XXI**, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

**17.2** – Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no **Capítulo XXV**.

**17.3** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.



## SENADO FEDERAL

**17.4** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item **17.1** poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**17.5** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item **17.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$       $I = 6 / 100 / 365$       $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CAPÍTULO XVIII – DO REAJUSTE

**18.1** - O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

**18.1.1** – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do ajuste.

**18.1.2** – O arredondamento dos preços reajustados deste ajuste rege-se da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

**I** – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

**II** – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

## CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1** – São obrigações da contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:



## SENADO FEDERAL

- I** - manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- IV** - responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, quando for o caso, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- V** - manter preposto para este ajuste, que irá representa-la sempre que for necessário.

**19.2** – A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

**19.3** – A contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.

**19.4** – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

**19.5** – Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **CAPÍTULO XX - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**20.1** - O Senado Federal e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

**20.2** - A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

**20.3** - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



## SENADO FEDERAL

**20.4** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

**20.5** - A contratada fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**20.6** – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### **CAPÍTULO XXI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1** – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 desde edital.

**21.1.1** – A contratada fornecerá o produto conforme marca e especificação discriminada em sua proposta.

**21.1.2** – As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

**21.2** – Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoarifados do Senado Federal – COASAL/SPATR, situado na Via N2, Bloco 16, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo gestor.

**21.2.1** – Os materiais deverão estar isentos de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização, sob pena de não recebimento.

**21.3** – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I – Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.



## SENADO FEDERAL

**II – Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

**21.4** – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

**I** – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, ainda dentro do prazo de entrega definido neste edital;

**II** – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, ainda dentro do prazo de entrega definido neste edital.

**21.5** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

**21.6** – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do gestor.

**21.7** - Caberá à contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

### **CAPÍTULO XXII - DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1** – Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

**22.2** – A contratada deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

### **CAPÍTULO XXIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**23.1** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### **CAPÍTULO XXIV - DA RESCISÃO**

**24.1** – A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



## SENADO FEDERAL

**24.2** – A extinção do ajuste poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** – consensual, por acordo entre as partes; ou

**III** – determinada por decisão judicial.

**24.3** – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**24.4** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CAPÍTULO XXV – DAS PENALIDADES**

**25.1** – A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido no item **16.1** caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**25.2** – As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no **item 25.1**.

**25.3** – Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**25.3.1** - Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

**25.3.1.1** - aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

**25.3.1.2** – determinar a rescisão unilateral do ajuste.

**25.4** – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:



## SENADO FEDERAL

**25.4.1** - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**25.4.2** - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**25.4.3** - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

**25.4.4** – Findo o prazo do subitem 25.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva **nos limites fixados no subitem 25.3.1.1** e observados os critérios de dosimetria previstos no Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022.

**25.5** – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens **25.3** a **25.4** deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

**25.6** – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**25.7** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**25.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO XXVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**26.1** – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**26.2** – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**26.2.1** – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**26.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## SENADO FEDERAL

**26.4** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**26.4.1** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**26.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

### CAPÍTULO XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**27.2** – Integram este edital os seguintes anexos: **Anexo 1** – Termo de Referência; **Anexo 2** – Especificações Técnicas e **Anexo 3** – Modelo de Apresentação de Proposta.

**27.3** – Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

**27.4** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**27.5** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**27.6** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**27.7** - A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.



## SENADO FEDERAL

**27.8** - As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

**27.9** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

### **CAPÍTULO XXVII – DO FORO**

**28.1** – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 14 de maio de 2024.

**JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA**  
**Pregoeira**



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

(Processo nº 00200.020676/2023-68)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA							
<b>OBJETO</b>	Aquisição de material de copa e cozinha, com entrega imediata, para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal.						
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	Conforme Anexo 2.						
<b>GRUPO / ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>	Grupo 2 e 3 e itens 12 a 20.						
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A aquisição visa suprir as necessidades das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal pelo período aproximado de 12 (doze) meses.						
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Menor preço por grupo e por item.						
<b>CATMAT, QUANTIDADES E PREÇO(S) ESTIMADO(S)</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>	<b>CATMAT</b>
	<b>GRUPO 1</b>						
	1	Unidade	Prato para refeição (cota principal)	1.050	28,80	30.240,00	222368
	3	Unidade	Xícara para café (cota principal)	2.205	22,33	49.237,65	247510
	5	Unidade	Xícara para chá (cota principal)	630	34,35	21.640,50	242729
	<b>Total Estimado para o Grupo 1</b>					<b>101.118,15</b>	
	<b>GRUPO 2</b>						
	2	Unidade	Prato para refeição (cota reservada) <sup>1</sup>	350	28,80	10.080,00	222368
	4	Unidade	Xícara para café (cota reservada) <sup>1</sup>	735	22,33	16.412,55	247510



SENADO FEDERAL

6	Unidade	Xícara para chá (cota reservada) <sup>1</sup>	210	34,35	7.213,50	242729
<b>Total Estimado para o Grupo 2<sup>1</sup></b>					<b>33.706,05</b>	
<b>GRUPO 3</b>						
7	Unidade	Colher de sopa	720	3,63	2.613,60	240321
8	Unidade	Colher para café	1.560	2,02	3.151,20	240321
9	Unidade	Colher de madeira	160	16,15	2.584,00	247603
10	Unidade	Faca de mesa	1.860	4,24	7.886,40	240329
11	Unidade	Garfo de mesa	2.280	3,00	6.840,00	464854
<b>Total Estimado para o Grupo 3<sup>2</sup></b>					<b>23.075,20</b>	
<b>ITENS AVULSOS<sup>3</sup></b>						
12	Unidade	Copo de vidro <sup>3</sup>	5.040	6,50	32.760,00	225735
13	Unidade	Açucareiro Inox <sup>3</sup>	70	63,00	4.410,00	393509
14	Unidade	Bandeja Inox <sup>3</sup>	220	63,57	13.985,40	218906
15	Unidade	Garrafa Térmica <sup>3</sup>	400	80,45	32.180,00	334033
16	Unidade	Jarra Inox <sup>3</sup>	160	205,33	32.852,80	232590
17	Unidade	Lata para Mantimentos <sup>3</sup>	50	52,24	2.612,00	269639
18	Unidade	Leiteira <sup>3</sup>	50	69,93	3.496,50	249187
19	Unidade	Porta Copo <sup>3</sup>	1.800	8,07	14.526,00	294606
20	Unidade	Copo Biodegradável <sup>3</sup>	6.000	7,20	43.200,00	435019
<b>Total Estimado para os Itens Avulsos</b>					<b>R\$ 180.022,70</b>	
<b>Valor Geral Estimado</b>					<b>R\$ 337.922,10</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	<b>Prazo de entrega</b> de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e da nota de empenho.					
<b>PRAZO DE GARANTIA</b>	De, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo, observado o <b>Capítulo XX</b> .					

<sup>1</sup>Cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

<sup>2</sup>Grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

<sup>3</sup>Itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.



SENADO FEDERAL

<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	Conforme Capítulo <b>XVII</b> do edital.
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Programa de Trabalho: 167456 Natureza da Despesa: 339030
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	Almoxarifado Central da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados do Senado Federal – COASAL/SPATR, situado na Via N2, Bloco 16, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo gestor.
<b>FISCALIZAÇÃO</b>	Conforme Capítulo <b>XXII</b> do edital.

Brasília, 14 de maio de 2024.

**JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA**  
**Pregoeira**



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

(Processo nº 00200.020676/2023-68)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1 (cota principal)				
Item	Unidade	Descrição	Quantidade	CATMAT
1	Unidade	 <p><b>Prato para Refeição</b> Características Técnicas: - Prato raso no formato redondo; - Confeccionado em porcelana fina; - Cor esmaltada; - Resistente a forno micro-ondas; - Apresentar esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras); - Não deve apresentar deformações geométricas; - Logotipo do Senado Federal com comprimento 23 mm e largura de 17 mm, estampado na borda do prato (tolerância de +/- 4%); - O logotipo do Senado deverá ser dourado em alto brilho; - Logotipo deverá ser resistente ao calor e as sucessivas lavagens com buchas, palha de aço e detergentes; - Dimensões: diâmetro = 24 a 27 cm - altura = 2,3 a 3,5 cm. - Deverá trazer na traseira do prato a marca do fabricante. - Na entrega, deverá estar devidamente acondicionada de forma a evitar danos ao produto. - Marcas de referência: Arte Porcelana, Oxford, Schmidt ou similar.</p>	1.050	222368
3	Unidade	 <p><b>Xícara para Café</b> Características Técnicas: - Deverá vir acompanhada do pires; - Capacidade da xícara entre 50 e 75 ml; - Conjunto confeccionado em porcelana; - Cor esmaltada; - Xícara e pires resistentes a forno micro-ondas; - Esmaltação na xícara e no pires devem ser sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras); - Conjunto não deve apresentar deformações geométricas; - Logotipo do Senado Federal com comprimento 18 mm e largura de 13 mm, estampado na borda do pires (tolerância de +/- 4%); - Logotipo do Senado Federal com comprimento 25 mm e largura de 18 mm, estampado na borda da xícara (tolerância de +/- 4%); - O logotipo do Senado deverá ser dourado em alto brilho na mesma cor na xícara e pires;</p>	2.205	247510



SENADO FEDERAL

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Logotipo deverá ser resistente ao calor e as sucessivas lavagens com buchas, palha de aço e detergentes;</li> <li>- Deverá trazer na traseira do pires a marca do fabricante.</li> <li>- Na entrega, deverá estar devidamente acondicionada de forma a evitar danos ao produto.</li> <li>- Marcas de referência: Arte Porcelana, Oxford ou similar.</li> </ul>		
5	Unidade	 <p><b>Xícara para Chá</b> Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá vir acompanhando do pires;</li> <li>- Capacidade da xícara entre 200 e 240 ml;</li> <li>- Conjunto confeccionado em porcelana;</li> <li>- Cor esmaltada;</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Xícara e pires resistentes a forno micro-ondas;</li> <li>- Esmaltação na xícara e no pires devem ser sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras);</li> <li>- Conjunto não deve apresentar deformações geométricas;</li> <li>- Logotipo do Senado Federal com comprimento 18 mm e largura de 13 mm, estampado na borda do pires (tolerância de +/- 4%);</li> <li>- Logotipo do Senado Federal com comprimento 25 mm e largura de 18 mm, estampado na borda da xícara (tolerância de +/- 4%);</li> <li>- O logotipo do senado deverá ser dourado em alto brilho na mesma cor na xícara e pires;</li> <li>- Logotipo deverá ser resistente ao calor e as sucessivas lavagens com buchas, palha de aço e detergentes;</li> <li>- Deverá trazer na traseira do prato a marca do fabricante.</li> <li>- Na entrega, deverá estar devidamente acondicionada de forma a evitar danos ao produto.</li> <li>- Marcas de referência: Arte Porcelana, Oxford ou similar.</li> </ul>	630	242729
<b>GRUPO 2 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>				
Item	Unidade	Descrição	Quantidade	CATMAT
2	Unidade	 <p><b>Prato para Refeição</b> Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Prato raso no formato redondo;</li> <li>- Confeccionado em porcelana fina;</li> <li>- Cor esmaltada;</li> <li>- Resistente a forno micro-ondas;</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentar esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras);</li> <li>- Não deve apresentar deformações geométricas;</li> <li>- Logotipo do Senado Federal com comprimento 23 mm e largura de 17 mm, estampado na borda do prato (tolerância de +/- 4%);</li> <li>- O logotipo do Senado deverá ser dourado em alto brilho;</li> <li>- Logotipo deverá ser resistente ao calor e as sucessivas lavagens com buchas, palha de aço e detergentes;</li> <li>- Dimensões: diâmetro = 24 a 27 cm - altura = 2,3 a 3,5 cm.</li> <li>- Deverá trazer na traseira do prato a marca do fabricante.</li> </ul>	350	222368



## SENADO FEDERAL

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Na entrega, deverá estar devidamente acondicionada de forma a evitar danos ao produto.</li><li>- Marcas de referência: Arte Porcelana, Oxford, Schmidt ou similar.</li></ul>		
4	Unidade	 <p><b>Xícara para Café</b> Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá vir acompanhada do pires;</li><li>- Capacidade da xícara entre 50 e 75 ml;</li><li>- Conjunto confeccionado em porcelana;</li><li>- Cor esmaltada;</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Xícara e pires resistentes a forno micro-ondas;</li><li>- Esmaltação na xícara e no pires devem ser sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras);</li><li>- Conjunto não deve apresentar deformações geométricas;</li><li>- Logotipo do Senado Federal com comprimento 18 mm e largura de 13 mm, estampado na borda do pires (tolerância de +/- 4%);</li><li>- Logotipo do Senado Federal com comprimento 25 mm e largura de 18 mm, estampado na borda da xícara (tolerância de +/- 4%);</li><li>- O logotipo do Senado deverá ser dourado em alto brilho na mesma cor na xícara e pires;</li><li>- Logotipo deverá ser resistente ao calor e as sucessivas lavagens com buchas, palha de aço e detergentes;</li><li>- Deverá trazer na traseira do pires a marca do fabricante.</li><li>- Na entrega, deverá estar devidamente acondicionada de forma a evitar danos ao produto.</li><li>- Marcas de referência: Arte Porcelana, Oxford ou similar.</li></ul>	735	247510
6	Unidade	 <p><b>Xícara para Chá</b> Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá vir acompanhando do pires;</li><li>- Capacidade da xícara entre 200 e 240 ml;</li><li>- Conjunto confeccionado em porcelana;</li><li>- Cor esmaltada;</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Xícara e pires resistentes a forno micro-ondas;</li><li>- Esmaltação na xícara e no pires devem ser sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras);</li><li>- Conjunto não deve apresentar deformações geométricas;</li><li>- Logotipo do Senado Federal com comprimento 18 mm e largura de 13 mm, estampado na borda do pires (tolerância de +/- 4%);</li><li>- Logotipo do Senado Federal com comprimento 25 mm e largura de 18 mm, estampado na borda da xícara (tolerância de +/- 4%);</li><li>- O logotipo do Senado deverá ser dourado em alto brilho na mesma cor na xícara e pires;</li><li>- Logotipo deverá ser resistente ao calor e as sucessivas lavagens com buchas, palha de aço e detergentes;</li><li>- Deverá trazer na traseira do prato a marca do fabricante.</li><li>- Na entrega, deverá estar devidamente acondicionada de forma a evitar danos ao produto.</li><li>- Marcas de referência: Arte Porcelana, Oxford ou similar.</li></ul>	210	242729



SENADO FEDERAL

GRUPO 3				
Item	Unidade	Descrição	Quantidade	CATMAT
7	Unidade	<p><b>Colher de Sopa</b></p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas;</li><li>- Confeccionada em aço inox em alto brilho;</li><li>- Bojo e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas;</li><li>- A peça deverá apresentar acabamento do aço inox em alto brilho;</li><li>- A marca do fabricante deverá vir impresso no talher;</li><li>- Largura do bojo: 42 mm (tolerância +/- 5%)</li><li>- Espessura mínima de 1,2 mm;</li><li>- Comprimento 200 mm (tolerância +/- 5%);</li><li>- A peça deve estar livre de defeitos;</li><li>- Ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente;</li><li>- Lisa sem desenhos, deformação, manchas ou rebarbas;</li><li>- Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a integridade do material, bem como o seu alto brilho;</li><li>- Na entrega, deverá estar devidamente acondicionada de forma a evitar danos ao produto.</li><li>- Marca de referência: Original Line, linha continental ou similar.</li></ul>	720	240321
8	Unidade	<p><b>Colher para Café</b></p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas;</li><li>- Confeccionada em aço inox em alto brilho;</li><li>- Bojo e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas;</li><li>- A peça deverá apresentar acabamento do aço inox em alto brilho sem riscos;</li><li>- A marca do fabricante deverá vir impresso no talher;</li><li>- Espessura do bojo e cabo de no mínimo 0,8 mm;</li><li>- Largura do bojo em sua maior extensão 25 mm (tolerância +/- 5%);</li><li>- Comprimento total mínimo de 90 mm;</li><li>- A peça deve estar livre de defeitos;</li><li>- Ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente;</li><li>- Lisa sem desenhos, deformação, manchas ou rebarbas;</li><li>- Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a integridade do material, bem como o seu alto brilho;</li><li>- Na entrega, deverá estar devidamente acondicionada de forma a evitar danos ao produto.</li><li>- Marca de referência: Original Line, linha continental ou similar.</li></ul>	1.560	240321



## SENADO FEDERAL

9	Unidade	<b>Colher de Madeira</b> Características Técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Colher de madeira tratada para uso em alimentos;</li><li>- Madeira resistente que não apresente rachaduras quando levada ao calor, bem como a lavagem e quedas;</li><li>- Ser rígida e sem nenhuma deformidade;</li><li>- Lisa e polida e sem rebarbas para não acumular alimento;</li><li>- Dimensões: comprimento de 400 mm, largura do bojo de 48 mm. (tolerância +/- 5%).</li><li>- Na entrega, deverá estar devidamente acondicionada de forma a evitar danos ao produto.</li><li>- Marca de referência: Alves (código 54) ou similar.</li></ul>	160	247603
10	Unidade	<b>Faca de Mesa</b> Características Técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Confeccionada em aço inox em alto brilho;</li><li>- Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas;</li><li>- Deverá ter espessura mínima de 1,2 mm no dorso da lâmina;</li><li>- Lisa sem desenhos, deformação, manchas ou rebarbas;</li><li>- Deverá ter lâmina serrilhada;</li><li>- A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho;</li><li>- A marca do fabricante deverá vir impresso no talher;</li><li>- Comprimento total de 220 mm (tolerância +/- 5%);</li><li>- A peça deve estar livre de defeitos;</li><li>- Ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente;</li><li>- Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a integridade do material, bem como o seu alto brilho;</li><li>- Na entrega, deverá estar devidamente acondicionada de forma a evitar danos ao produto.</li><li>- Marca de referência: Original Line, linha continental ou similar.</li></ul>	1.860	240329
11	Unidade	<b>Garfo de Mesa</b> Características Técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Com formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas;</li><li>- Confeccionada em aço inox em alto brilho;</li><li>- Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas;</li><li>- Lisa sem desenhos, deformação, manchas ou rebarbas;</li><li>- A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho;</li><li>- A marca do fabricante deverá vir impresso no talher;</li><li>- Espessura mínima de 1,8 mm;</li><li>- Comprimento total de 190 mm (tolerância +/- 10%);</li><li>- Não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco;</li><li>- Ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente;</li><li>- Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a integridade do material, bem como o seu alto brilho;</li><li>- Na entrega, deverá estar devidamente acondicionada de forma a evitar danos ao produto.</li><li>- Marca de referência: Original Line, linha continental ou similar.</li></ul>	2.280	464854



## SENADO FEDERAL

ITENS AVULSOS				
Item	Unidade	Descrição	Quantidade	CATMAT
12	Unidade	<b>Copo de Vidro</b> Características técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade de 310 ml (tolerância +/-5%);</li><li>- Diâmetro da boca: 66mm (tolerância +/-5%);</li><li>- Altura do copo: 130mm (tolerância +/-5%);</li><li>- Espessura mínima do vidro: 2,0 mm;</li><li>- Borda do copo com acabamento anelar em vidro;</li><li>- Copo cilíndrico sem deformações ou presença de irregularidades provocadas pelo processo de fabricação;</li><li>- Base circular de vidro maciço, com no mínimo 12mm de espessura;</li><li>- Copo liso, incolor e transparente, sem nenhum tipo de decoração ou marcações.</li><li>- Devidamente acondicionada em embalagem que evite quebras do produto e apresentar externamente os dados de identificação e principalmente a marca do fabricante.</li><li>- Marcas de referência: Cisper (modelo Liverpool) e Nadir Figueiredo (Modelos Cylinder ou Manchester).</li></ul>	5.040	225735
13	Unidade	<b>Açucareiro de Aço Inoxidável</b> Características Técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Totalmente confeccionado em aço inox em alto brilho;</li><li>- Com tampa solta em inox;</li><li>- Capacidade de 350 gramas com tolerância de +/- 50 gramas;</li><li>- Acabamento liso com polimento em alto brilho, sem conter manchas, riscos, decoração ou deformações;</li><li>- Não poderá haver rebarbas, partes cortantes ou cantos vivos;</li><li>- Deverá vir com colher de fábrica como kit, permitindo o selamento total da tampa com a colher dentro do açucareiro;</li><li>- Podendo ser lavado, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a durabilidade do material, bem como o seu alto brilho;</li><li>- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e principalmente a marca do fabricante.</li><li>- Marca de referência: Art'Inox (ref 404) ou similar.</li></ul>	70	393509
14	Unidade	<b>Bandeja Inox</b> Características Técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Bandeja no formato redonda com borda e sem alças;</li><li>- Diâmetro externo de 33 cm com +/- 10% de tolerância;</li><li>- Confeccionada totalmente feita em aço inox em alto brilho;</li><li>- Acabamento sem conter manchas, riscos, decoração ou deformações;</li><li>- Deverá ter a identificação da marca no produto;</li><li>- Podendo ser lavado, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a durabilidade do material, bem como o seu alto brilho;</li></ul>	220	218906



## SENADO FEDERAL

		<ul style="list-style-type: none"><li>- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e principalmente a marca do fabricante.</li><li>- Marca de referência: Brinox (Arienzo 30cm) ou similar.</li></ul>		
15	Unidade	<p><b>Garrafa Térmica</b></p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá atender à NBR 13282;</li><li>- Volume: 1,8 litros (tolerância +/- 5%);</li><li>- Deverá possuir dispositivo de bombeamento com sistema que evita pingos após uso (não pode haver vazamento ou autobombeamento quando em repouso);</li><li>- Não poderá haver furos na tampa que exalem vapor escaldante na mão do usuário durante o bombeamento.</li><li>- Deverá ser livre de BPA, comprovado no manual ou folder do produto;</li><li>- Material em polipropileno.</li><li>- A rosca inferior de abertura, caso possua, não poderá ser de polietileno;</li><li>- Deverá ter a marca estampada no produto;</li><li>- Sem decorações;</li><li>- Com alça;</li><li>- Acabamento: todas as partes livres de rebarbas;</li><li>- Possuir instruções de uso contendo no mínimo informações de: utilização, limpeza, cuidados, precauções, condições de garantia;</li><li>- Na entrega, deverá estar devidamente acondicionada de forma a evitar danos ao produto.</li></ul> <p>Marca de referência: Termolar Magic Pump ou similar.</p>	400	334033
16	Unidade	<p><b>Jarra Inox para Suco com Tampa</b></p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Confeccionada em aço inoxidável em alto brilho com tampa;</li><li>- Deverá ter aparador para gelo;</li><li>- Perfeito acabamento sem rebarbas, falhas de fabricação ou deformações;</li><li>- Jarra Inox com tampa fixa que tenha mecanismo de abertura e fixação robustos;</li><li>- Ter bico curto adequado para água com alça anatômica;</li><li>- Lisa sem desenhos, riscos, deformação ou manchas;</li><li>- Capacidade para 2 litros com tolerância de +/- 5%;</li><li>- Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a integridade do material, bem como o seu alto brilho;</li><li>- Deverá ter a marca estampada no produto;</li><li>- Marca de referência: Brinox Arienzo ou similar.</li></ul>	160	232590
17	Unidade	<p><b>Lata para Mantimentos</b></p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ideal para o armazenamento de alimentos não perecíveis;</li><li>- Totalmente confeccionado em alumínio;</li><li>- Perfeito acabamento sem rebarbas, manchas, deformações ou falhas de fabricação;</li><li>- Acompanhar tampa em alumínio liso;</li><li>- A tampa deverá ser solta com perfeito travamento no encaixa e dispositivo em baquelite para abrir/fechar o recipiente;</li></ul>	50	269639



## SENADO FEDERAL

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças a integridade do material, bem como o seu alto brilho;</li><li>- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e principalmente a marca do fabricante</li></ul> Espessura mínima da parede de 1,0 mm; Diâmetro interno de 16 cm (tolerância 10% para mais ou para menos); Capacidade de 2,8 litros (tolerância 10% para mais ou para menos). - Marca de referência: Nigro ou similar.		
18	Unidade	<b>Leiteira com Tampa em Alumínio</b> Características Técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Utilizada para aquecer água ou leite;</li><li>- Utensílio totalmente feito em alumínio;</li><li>- Higienizável e de possível utilização para servir à mesa.</li><li>- Resistente ao ser lavado, diariamente, na máquina de lavar louças sem perder o brilho;</li><li>- Deverá acompanhar tampa em alumínio solta, com perfeito encaixe e dispositivo em baquelite para abrir/fechar o recipiente;</li><li>- Cabo da leiteira em baquelite com fixação em perfeito acabamento, parafusado com 2 pontos de fixação, substituível por meio de chave de fenda ou philips;</li><li>- Deverá ter a marca estampada no produto;</li><li>- Acabamento com polimento em alto brilho, sem conter manchas, decoração ou deformações;</li><li>- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e principalmente a marca do fabricante;</li><li>- Não acompanhar bico;</li><li>- Espessura mínima da parede de 1,2 mm;</li><li>- Diâmetro interno de 16 cm (tolerância de +/- 0,5 cm);</li><li>- Capacidade: 2,5 litros (tolerância +/- 10%).</li><li>- Na entrega, deverá estar devidamente acondicionada de forma a evitar danos ao produto.</li><li>- Marca de referência: Nigro Criativa ou similar.</li></ul>	50	249187
19	Unidade	<b>Porta Copo</b> Características Técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Confeccionado 100% em aço alto brilho;</li><li>- Com ressalto no fundo para evitar aderência quando se pega o copo;</li><li>- Diâmetro de 80 a 90 mm (tolerância +/-5% para os extremos desse intervalo);</li><li>- Ter aba de 5 mm inclinadas (tolerância +/- 5%);</li><li>- Não apresentar nenhuma deformação ou rebarba;</li><li>- Não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente;</li><li>- Podendo ser lavado, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a durabilidade do material, bem como o seu alto brilho;</li><li>- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e principalmente a marca do fabricante.</li><li>- Marca de referência: Promate (referência 110/121) ou similar.</li></ul>	1.800	294606
20	Unidade	<b>Copos Biodegradáveis para Consumo de Bebidas Quentes ou Frias</b> Especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicação: Servir bebidas para consumo imediato.</li><li>- Fabricação em polipropileno contendo aditivo biodegradável.</li><li>- A biodegradabilidade deverá ser comprovada por laudos ou certificados do produto conforme a norma ABNT 15448-2.</li></ul>	6.000	435019



## SENADO FEDERAL

	<ul style="list-style-type: none"><li>-Os laudos técnicos ou certificados deverão ser expedidos por laboratórios vinculados a órgão ou entidade de natureza pública ou que sejam credenciados, acreditados ou homologados dentro do escopo pertinente junto ao Inmetro ou outro órgão competente.</li><li>- Alternativamente à NBR 15448-2, serão aceitos produtos que utilizem (comprovado por descritivo técnico/folder/sítio do fabricante) aditivos oxibiodegradáveis. O aditivo utilizado deverá ter Certificado de Conformidade – Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, atendendo aos requisitos do documento ABNT PE-308.</li><li>- Dadas às dificuldades impostas pela pandemia, serão aceitos Certificados de Conformidade – Modelo 5 que não estejam na validade na data abertura do Pregão, contanto que tenham tido validade em alguma data em 2022.</li><li>- O envio da comprovação de biodegradabilidade é dispensável quando oferecidas as marcas de referência, uma vez que os documentos comprobatórios desses produtos já estão disponíveis ao pregoeiro.</li><li>- Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas.</li><li>- Não devem apresentar sujidade interna ou externamente.</li><li>- Durante a utilização devem suportar as condições de uso a que se destinam, como temperatura e umidade, sem apresentar vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o correto e seguro uso, bem como estar em conformidade com as normas vigentes sobre o produto.</li><li>- Os copos devem ser acondicionados em embalagens (mangas) de 50 ou 100 unidades, de modo a facilitar o manuseio. As mangas devem ser entregues em caixas devidamente lacradas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.</li><li>- Capacidade volumétrica mínima de 180ml.</li><li>- Garantia contra defeito de fabricação.</li><li>- Atender a norma ABNT NBR 14865 (copos plásticos descartáveis).</li><li>- Marca de referência: Copobrás CFB-180 ou equivalente.</li></ul>		
--	---	--	--

**1.1.** A adoção de marca de referência tem como objetivo tornar a descrição do objeto mais bem compreendida. A indicação de marcas serve tão somente como parâmetro de referência para a prestação do objeto, não vinculando a contratada às referências de marca indicadas nas especificações.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90057/2024

(Processo nº 00200.020676/2023-68)

ANEXO 3

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do **Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N°</b> ____/____						
<b>Data de abertura:</b>						
<b>Nome da empresa:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>CEP:</b>						
<b>Telefone: (DDD)</b>						
<b>E-mail:</b>						
<b>Dados Bancários:</b>						
<b>Nome</b> do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
<b>CPF:</b> (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
<b>RG/órgão emissor:</b> (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
<b>Instrumento de outorga de poderes:</b> (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
<b>Certificação digital:</b> O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.